



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Erik Pinto de Andrade Rodrigues
Lotação:	Diretoria de Material e Patrimônio-Almoxarifado
Telefone:	5580
E-mail:	almoxarifado@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Thiago Jesue de Sousa
Lotação:	Diretoria de Material e Patrimônio-Almoxarifado
Telefone:	5586
E-mail:	almoxarifado@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5333
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Rodrigo Amorim Martins de Sá
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	5770
E-mail:	rodrigo.sa@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)
O presente estudo técnico preliminar visa a aquisição de garrafas térmicas de água, a fim de proporcionar um atendimento mais eficiente e sustentável às necessidades do corpo funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. A solução proposta consiste na aquisição de garrafas térmicas que atendam a requisitos de qualidade, durabilidade e eficiência térmica.
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
A aquisição de garrafas térmicas de água para o corpo funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região reflete a preocupação em instituir ações de consumo mais responsáveis que gerem menor impacto no meio ambiente. Atualmente, o uso de copos de vidro implica em um consumo significativo de água para a lavagem e higienização. A implementação das garrafas térmicas permitirá a redução do desperdício de água, uma vez que cada servidor poderá utilizar sua própria garrafa, evitando a necessidade de lavagem constante de copos. Além disso, as garrafas térmicas manterão a temperatura da água, incentivando a hidratação adequada ao longo do

dia. Essa medida não apenas contribui para a sustentabilidade, alinhando-se às políticas ambientais do Tribunal, mas também promove um ambiente de trabalho mais saudável e prático. Assim, a aquisição das garrafas térmicas representa uma solução eficaz que une eficiência, economia de recursos e bem-estar dos servidores.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

- Lei 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental;
- Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- Portaria TRT 18 GP/DG nº 655/2023;
- Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

O alinhamento estratégico da presente contratação é fundamental para garantir que esta iniciativa esteja em sintonia com os objetivos institucionais e os valores organizacionais. Ao priorizar a eficiência, a valorização das pessoas e a sustentabilidade, essa contratação busca otimizar o uso de recursos públicos, reduzindo desperdícios e promovendo a economicidade.

A proposta de adquirir garrafas térmicas reflete o compromisso da instituição em criar um ambiente de trabalho mais saudável, onde a hidratação adequada dos servidores é incentivada. Isso se alinha à valorização das pessoas, proporcionando condições que estimulam o bom desempenho profissional e a qualidade de vida no trabalho.

Além disso, a aquisição de garrafas térmicas demonstra a responsabilidade do Tribunal em adotar práticas sustentáveis, contribuindo para a proteção do meio ambiente ao reduzir o consumo de água. Essa estratégia não apenas atende às necessidades imediatas da instituição, mas também reforça seu papel na promoção de um mundo mais equitativo e sustentável.

Dessa forma, a contratação se torna uma ação estratégica que integra os valores e objetivos do Tribunal, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira consciente e eficaz, sempre visando o benefício do corpo funcional e da sociedade.

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Para a aquisição de garrafas térmicas de água destinadas ao corpo funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, alguns requisitos técnicos e funcionais são essenciais para garantir a adequação da solução às necessidades institucionais e o alinhamento aos valores estratégicos.

1. Capacidade e Eficiência Térmica: As garrafas térmicas devem possuir capacidade suficiente para uso diário dos servidores, mantendo a temperatura da água por um período prolongado, assegurando conforto e conveniência. A eficiência térmica deve ser comprovada por meio de especificações técnicas claras, que garantam a conservação da temperatura por, no mínimo, 6 horas.

2. Durabilidade e Resistência: Os materiais utilizados na fabricação das garrafas devem ser de alta durabilidade e resistentes a impactos, assegurando sua longevidade e a redução de custos de reposição. O material deve ser atóxico, garantindo a segurança no consumo da água.

3. Facilidade de Manuseio e Limpeza: As garrafas devem ser ergonômicas e de fácil manuseio, atendendo a diferentes perfis de usuários. Além disso, é fundamental que sejam de fácil desmontagem para limpeza, incentivando a higiene e o uso contínuo de forma prática.

4. Sustentabilidade: As garrafas térmicas devem ser fabricadas com materiais sustentáveis, preferencialmente recicláveis ou de baixo impacto ambiental, em consonância com as políticas de sustentabilidade do Tribunal. Isso inclui evitar materiais plásticos de uso único e optar por produtos que reduzam a geração de resíduos.

5. Design e Personalização: O design deve ser funcional e esteticamente agradável, atendendo às preferências do corpo funcional. Se possível, deve-se considerar a personalização com a marca do Tribunal, reforçando a identidade institucional.

6. Garantia: As empresas fornecedoras devem oferecer garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação atenda às expectativas de eficiência, qualidade e sustentabilidade, em consonância com o planejamento estratégico do Tribunal.

2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

1565 unidades

2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Garrafas térmicas de aço inoxidável	A solução de aço inoxidável foi considerada viável por sua durabilidade, eficiência térmica e sustentabilidade, sendo uma escolha adequada para o uso prolongado e diário no Tribunal.
2	Garrafas térmicas de vidro	A solução de vidro não é viável devido à sua fragilidade e à necessidade de maior cuidado no manuseio, apesar de ser eficiente na manutenção de temperatura.
3	Garrafas térmicas de plástico reutilizável	A solução de plástico reutilizável não é viável devido à baixa durabilidade e menor eficiência térmica, além de não estar totalmente alinhada com as políticas de sustentabilidade do Tribunal.
4	Contratação Similar da Administração Pública: Aquisição de garrafas térmicas para água, do tipo <i>squeeze</i> , produzidas em aço inoxidável, para atender todos os servidores	Viável

	da Polícia Civil do Distrito Federal-PCDF https://www.pcdf.df.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/11571/pregao-eletronico-n-19-2023-aquisicao-de-garrafas-termicas-para-agua-do-tipo-squeeze-produzidas-em-aco-inoxidavel-para-atender-todos-osservidores-da-policia-civil-do-distrito-federal-pcdf-a-licitar	
--	--	--

A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

() SIM
(x) NÃO

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

92.640,18 (Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Dezoito Centavos)

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

A solução proposta para o fornecimento de garrafas térmicas de água ao corpo funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região envolve a aquisição de garrafas de aço inoxidável, visando atender plenamente às demandas de hidratação do corpo funcional, com foco na eficiência, durabilidade e sustentabilidade.

As garrafas serão distribuídas individualmente, promovendo o uso contínuo e responsável pelo corpo funcional, eliminando a dependência de copos descartáveis ou a necessidade de lavar copos de vidro, o que resultará em economia de água. O aço inoxidável foi escolhido pela sua alta resistência a impactos, longevidade e capacidade de manter a temperatura da água por longos períodos, garantindo o conforto no consumo diário.

Além disso, a adoção desse tipo de garrafa está alinhada às políticas de sustentabilidade do Tribunal, contribuindo para a redução de resíduos e para um ambiente de trabalho mais consciente e responsável. A facilidade de manuseio e limpeza das garrafas promove um uso prático, reforçando o bem-estar dos servidores e incentivando hábitos saudáveis.

Em resumo, a solução global propõe a entrega de um produto de alta qualidade que atende às necessidades de hidratação, eficiência no uso de recursos e sustentabilidade ambiental, consolidando o compromisso do Tribunal com seus valores institucionais e com a promoção de um ambiente de trabalho saudável e sustentável.

Cr terios de Sustentabilidade Espec ficos:

(x) SIM () N O

Se sim, quais:

1. Material Recicl vel e de Baixo Impacto Ambiental: As garrafas devem ser fabricadas em  o inoxid vel ou outro material de alta durabilidade e 100% recicl vel. O processo de produ  o deve utilizar sempre que poss vel pr ticas que minimizem a emiss o de carbono e o impacto ambiental, alinhando-se  s pol ticas de prote  o dos recursos naturais do Tribunal.

2. Redu  o do Consumo de Recursos Naturais: A substitui  o de copos de vidro e descart veis por garrafas t rmicas reduzir  significativamente o consumo de  gua, e materiais descart veis. Cada servidor utilizar  sua pr pria garrafa, o que elimina a necessidade de lavagem constante de copos e diminui a gera  o de res duos pl sticos.

3. Ciclo de Vida Prolongado: A durabilidade das garrafas t rmicas deve garantir seu uso por um longo per odo, evitando a necessidade de substitui  es frequentes e minimizando o consumo de novos recursos. Isso contribui para a redu  o da demanda por produtos de reposi  o e o impacto ambiental associado   produ  o e descarte.

4. Produ  o Sustent vel e Certifica  es Ambientais: As empresas fornecedoras devem adotar sempre que poss vel pr ticas de fabrica  o sustent veis, como o uso de energia renov vel, a redu  o de desperd cios no processo produtivo e a escolha de mat rias-primas de origem respons vel. Certifica  es ambientais, como ISO 14001, s o consideradas um diferencial no processo de contrata  o.

5. Embalagens Sustent veis: As garrafas devem ser fornecidas em embalagens ecol gicas, preferencialmente feitas de materiais reciclados e que utilizem o m nimo de recursos poss veis. A elimina  o de pl sticos nas embalagens ser  um crit rio importante.

Esses crit rios refor am o compromisso do Tribunal com a sustentabilidade, incentivando pr ticas respons veis no uso de recursos e na gest o de res duos, al m de promover a efici ncia e o respeito ao meio ambiente.

2.9. Justificativa para o parcelamento ou n o da solu  o (Agente: Integrante T cnico)

N o se aplica, considerando a exist ncia de apenas 1 item.

2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante T cnico)

1. Redu  o do Consumo de  gua: A substitui  o dos copos de vidro e descart veis por garrafas t rmicas individuais diminuir  consideravelmente o uso de  gua para lavagem de utens lios no Tribunal, promovendo uma economia significativa de recursos h dricos.

2. Diminui  o da Gera  o de Res duos: Ao adotar garrafas reutiliz veis, o Tribunal reduzir  a quantidade de res duos s lidos gerados como eventuais copos de vidros quebrados e principalmente pl sticos descart veis, contribuindo para uma gest o de res duos mais eficiente e sustent vel.

3. Melhoria na Hidratação e Bem-Estar dos Servidores: Com garrafas térmicas de uso pessoal, os servidores terão fácil acesso à água durante todo o expediente, incentivando hábitos de hidratação saudável e melhorando o bem-estar e a produtividade no ambiente de trabalho.

4. Alinhamento às Políticas de Sustentabilidade: A medida reforçará o compromisso do Tribunal com suas políticas de sustentabilidade, como o uso responsável dos recursos naturais e a redução de impacto ambiental, alinhando-se aos objetivos estratégicos da instituição.

5. Economia de Recursos Públicos: A redução da necessidade de compra de copos de vidro e a diminuição do uso de água para a lavagem de copos de vidro resultará em economia financeira para o Tribunal, otimizando a aplicação dos recursos públicos de forma eficiente e responsável.

6. Fortalecimento da Cultura de Sustentabilidade: A iniciativa contribuirá para conscientizar os servidores sobre práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, fomentando uma cultura institucional de respeito ao meio ambiente e responsabilidade com os recursos naturais.

Esses resultados contribuirão diretamente para a eficiência operacional do Tribunal, além de reforçar o compromisso da instituição com a sustentabilidade e a valorização das pessoas.

2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

Não há necessidade de adequação do ambiente.

Cronograma de ações

Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Não se aplica	Não se aplica

2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

Não há.

2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, e-mail: daniel.coelho@trt18.jus.br, telefones (62) 3222-5647, ou pelo (a) seu (a) substituto (a), o (a) sr. Erik Pinto de Andrade Rodrigues, telefone (62) 3222-5580 e-mail: almoxarifado@trt18.jus.br.

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção

religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação

- ☐ Não
☒ Sim

Se sim:

- ☒ Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
☒ Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
☐ Dados dos profissionais que executarão os serviços;
☐ Dados sensíveis;
☐ Dados de crianças e/ou adolescentes.

Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

- ☒ Não
☐ Sim

Se sim:

- ☐ compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
☐ compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

3.4.1. Finalidade específica: Gerenciar informações e dados relevantes relacionados ao processo de aquisição.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

- ☒ Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
☐ Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
☒ Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

- () Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
- (x) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
- () Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
- () Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);
- () Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);
- () Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);
- () Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

- () Consentimento do titular (art. 11, I);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto

no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos integrantes da equipe de planejamento da contratação>>

Daniel Rocha Coelho Júnior
Gestor da Contratação
(de férias)

Erik Pinto de Andrade Rodrigues
Integrante Técnico Titular da Equipe de Planejamento

Thiago Jesue de Sousa
Integrante Técnico Suplente da Equipe de Planejamento

Regina Célia de Medeiros
Integrante Administrativo Titular da Equipe de Planejamento

Rodrigo Amorim Martins de Sá
Integrante Administrativo Suplente da Equipe de Planejamento
(de férias)